



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001742/026/13

Prefeitura Municipal: Cabrália Paulista.

Exercício: 2013.

Prefeito: Odemil Ortiz Camargo.

Advogado: Késia Regina Rezende
Guandaline.

Acompanha: TC-001742/126/13.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	26,30%
FUNDEB	100%
Magistério	60%
Pessoal	51,46%
Saúde	30,14%
Transferências ao Legislativo	5,69%
Execução Orçamentária – déficit	8,60% - R\$ 1.191.542,01
Resultado Financeiro - negativo	R\$ 751.622,44
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Relevada
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de outubro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Edgard Camargo Rodrigues, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Caberá à Fiscalização verificar a efetiva adoção das medidas regularizadoras anunciadas pela origem relativas aos tópicos Encargos Sociais (cessação do pagamento do FGTS a ocupantes de cargos em comissão) e Almojarifado (obtenção do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élide Graziane Pinto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR